



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.633/2000

"ACRESCENTA E ALTERA PROGRAMAS  
NA LEI MUNICIPAL N° 3.173/97, QUE  
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA PARA O PERÍODO DE  
1998/2001 E ALTERA NUMERAÇÃO DE  
PROGRAMAS DA REFERIDA LEI E DAS  
LEIS 3.356/98 E 3.361/98"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO I° - Ficam acrescentados e ou alterados os programas abaixo relacionados que passarão a fazer parte do anexo da Lei Municipal 3.173/97, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL", e terá a seguinte redação.

- 07.01.01.75.09.124- Serviços de urgência e temporários para a saúde  
Objetivo: Contratação de pessoal temporário e de serviços de terceiros para prestação de serviços de urgência e de excepcional interesse público
- 07.01.01.75.16.131- Ampliação da área física dos Postos de Saúde da Sede e do Interior
- 07.01.01.75.132- Implantar e equipar unidades assistenciais
- 07.01.01.75.21.136- Aquisição de material para consumo e equipamentos para os Postos de Saúde e salas de atendimentos
- 07.01.02.81.26142- continua com a redação original, já o programa 142.04.001- passa a ter a seguinte numeração e denominação:
- 07.01.01.75.27.254- Contratação de profissionais através do PAB - Piso de Atenção Básica e Fundo Municipal de Saúde
- 254.04.001- Manter e ampliar a contratação de médicos clínico geral, pediatra, ginecologista (quinze profissionais), odontológico e cirurgia geral.
- O programa da Lei n° 3.356/98, passa a ter o n° 252.
- O programa da Lei n° 3.361/98, passa ter o n° 253.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados os seguintes Programas ao Plurianual de Investimentos:

07.01.01.75.28.255- Implantar o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica Básica

Objetivo: Ampliar e qualificar a rede de distribuição de medicamentos na Sede e Postos Avançados

07.01.01.75.29.256- Programa de combate às carências nutricionais

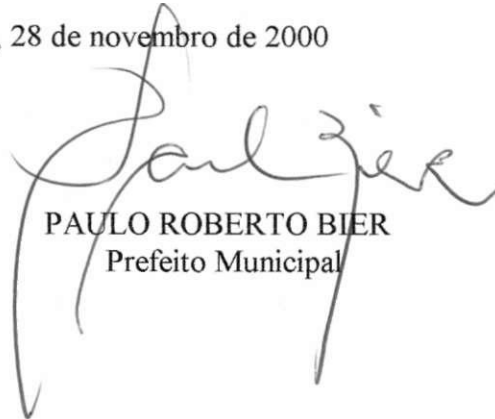
Objetivo: Reduzir o índice de desnutrição calórica proteica e carência nutricional de anemia e hipovitaminose A em crianças de 0 a 23 meses de contados, gestantes e idosos.

07.01.01.75.30.257 - Implantação do centro Oftalmológico

Objetivo: Realizar atendimentos especializados na área de oftalmologia, visando a melhoria nos atendimentos especializados.

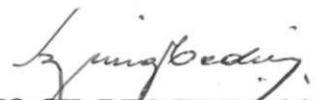
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2000



PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração